

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2014.**

**TIPO: Menor Preço, Valor Global.**

**PROCESSO CMA Nº 87/2014, de 24 de março de 2014.**

**LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**REFERÊNCIA:** Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, manutenção e atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Americana.

**ENCERRAMENTO: 11 (onze) de agosto de 2014, às 14h.**

**SESSÃO PÚBLICA: 11 (onze) de agosto de 2014, às 14h30min.**

---

### **1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade “CONVITE”, tipo Menor Preço, por Valor Global, para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, manutenção e atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Americana, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **1.1. Entrega da Documentação e Proposta**

**1.1.1.** A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 11 (onze) de agosto de 2014, às 14h (quatorze horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 14h30min.

#### **1.2. Informações**

**1.2.1.** Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

#### **1.3. Credenciamento**

**1.3.1.** Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo II deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

---

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE - TIPO MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**

**2.1.** O objeto deste CONVITE é selecionar a melhor proposta visando à prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização,

suporte, manutenção e atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Americana, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**2.2.** A proposta deverá conter o preço global dos serviços da seguinte forma:

**2.2.1.** Preço total para o desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários; e

**2.2.2.** Preço unitário e total para licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*) pelo período de 12 (doze) meses.

**2.3.** Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

---

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

**3.1.** Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação, descritos no item “5”, deste Edital, não sendo admitida a formação de consórcios para a realização dos serviços objeto deste “CONVITE”, ressalvado o contido no item 3.3 deste Edital.

#### **3.2. Impedimentos**

**3.2.1.** Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;
- c) Estiver sob processo de falência; e
- d) O objeto social da empresa não for compatível com a prestação de serviços, objeto deste Edital.

**3.3.** Além das empresas convidadas a participar da presente licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas na Câmara Municipal de Americana até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) **no Envelope nº 1 - Documentação**, sob pena de desclassificação.

---

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

**4.1.** Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

**a) CONVITE Nº 003/2014**

Envelope Número 1 - DOCUMENTAÇÃO  
Nome completo da empresa proponente

**b) CONVITE Nº 003/2014**

Envelope Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
Nome completo da empresa proponente

**4.2.** A documentação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da

Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.** A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

**4.4.** As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

---

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 1

---

**5.1.** Para sua habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar:

### **5.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Cédula de identidade do representante da empresa;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

### **5.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

**e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital (Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte);

**h)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**h.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do licitante imediatamente classificado para a contratação.

---

## **6. INABILITAÇÃO**

---

**6.1.** Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) Cujos envelopes de Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, contenham referências ao conteúdo do envelope de Número 2.

---

## **7. PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE NÚMERO 2**

---

**7.1.** A Proposta de Preço para a prestação dos serviços solicitados no Anexo I deste Edital deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação da proposta, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas e demais encargos, sem emendas ou rasuras, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa licitante, contendo:

**7.1.1.** Numero do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

**7.1.2.** Preço total para o desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários, de conformidade com o Anexo I deste Edital;

**7.1.3.** Preço unitário e total para a licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*) pelo período de 12 (doze) meses.

**7.2.** O valor proposto será válido por 12 (doze) meses com os seguintes vencimentos:

**7.2.1.** Para o item 7.1.2 deste Edital, desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários, de conformidade com o Anexo I, o valor será pago em 2 (duas) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

**7.2.2.** Para o item 7.1.3 deste Edital, licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*) pelo período de 12 (doze) meses, o valor proposto será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão e apresentação dos documentos.

**7.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

---

## **8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

**8.1.** Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**b.1)** Será considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, de forma que os custos dos insumos em confronto com o preço ofertado demonstrem, através de documentação, a inviabilidade para execução do contrato;

c) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes.

---

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**9.1.** As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço por valor global, conforme as condições estabelecidas no item 2 deste Edital.

**9.2.** Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

**9.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**9.5.** O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

**9.6.** As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão publicadas por edital resumido no jornal TodoDia, responsável pela publicação dos atos oficiais da Casa, bem como no sítio da Câmara Municipal de Americana ([www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br))

---

## 10. PROCEDIMENTO

---

**10.1.** Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regerão a conduta a ser observada nas demais fases deste CONVITE, sendo desclassificada a proposta da empresa que não apresentar a documentação.

**10.2.** Decidida à habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado na forma do item 9.6 deste Edital, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela comunicação direta aos licitantes, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

**10.3.** No caso de impugnação nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

**10.4.** Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos nessa fase de habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL, para o julgamento do certame, devolvidos aos licitantes inabilitados os seus Envelopes Número 2.

**10.5.** Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais serão todos os licitantes comunicados, para a sessão pública de abertura dos Envelopes Número 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes Número 2 dos licitantes inabilitados.

**10.6.** A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do menor preço global oferecido, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgada por meio de publicação resumida na forma do item 9.6 deste Edital.

**10.7.** Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação nos termos do item 9.6 deste Edital, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

**10.8.** Serão igualmente publicadas, nos termos do item 9.6 deste Edital, a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo lícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

**10.9.** Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

**10.11.** De todas as sessões, que vierem a compor os trabalhos deste certame, serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

---

## **11. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

---

**11.1.** O prazo para conclusão dos serviços contratados será o seguinte:

**11.2.** Para o item 7.1.2 deste Edital, desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários, de conformidade com o Anexo I: no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato (Anexo IV), podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

**11.3.** Para o item 7.1.3 deste Edital, licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*): 12 (doze) meses, a partir da conclusão do subitem anterior.

---

## **12. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**12.1.** Os serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço.

**12.2.** O referido valor deverá cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do contrato.

**12.3.** O licitante contratado emitirá a nota fiscal fatura, correspondente ao valor dos serviços prestados no mês vencido, endereçando à Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Americana.

**12.4.** O pagamento pelos serviços, objeto da licitação, será conforme descrito abaixo:

**12.4.1.** Para o item 7.1.2 deste Edital, desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários, de conformidade com o Anexo I, o valor será pago em 2 (duas) parcelas mensais iguais, com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

**12.4.2.** Para o item 7.1.3 deste Edital, licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*) pelo período de 12 (doze) meses, o valor proposto será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão e apresentação dos documentos.

---

## **13. CONTRATAÇÃO**

---

### **13.1. Regime Jurídico**

**13.1.1.** O contrato decorrente desta licitação será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

**13.1.2.** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.1.3.** A atualização financeira do preço mensal a ser contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, Anexo IV deste Edital.

**13.1.4.** As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**13.1.5.** A quantidade dos serviços contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato**

**13.2.1.** O licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, nos termos da minuta integrante do Anexo IV deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital, conforme referido no item “10.6”.

**13.2.2.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

**13.2.3.** No caso de não comparecimento do proponente vencedor, na data aprazada, decairá o mesmo de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13.3. Convocação de Licitantes Remanescentes**

**13.3.1.** É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando o licitante vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

### **13.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa**

**13.4.1.** A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

### **13.5. Liberação dos Licitantes**

**13.5.1.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

### **13.6. Da rescisão contratual**

**13.6.1.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais atualizações.

### **13.7. Penalidades**

**13.7.1.** Se a rescisão do contrato for motivada pela inadimplência do licitante contratado, o mesmo estará sujeito a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**13.7.2.** O licitante contratado será multado em 10% (dez por cento) do valor mensal dos serviços contratados, por eventual descumprimento dos itens previstos no Anexo I deste Edital.

**13.7.3.** A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado ao licitante contratado. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância, nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

### **13.8. Tributos**

**13.8.1.** Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta licitação correrão às expensas do licitante contratado, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

---

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** As empresas interessadas poderão obter informações sobre o valor global estimado desta licitação através dos meios de comunicação informados no item 1.2 deste Edital.

**14.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**14.4.** A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

**14.5.** A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, sob as penas da lei.

**14.6.** A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexa a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo IV.

**14.7.** O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*").

**14.8.** Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**14.9.** São partes integrantes deste Edital seus anexos I, II, III, IV e V.

**14.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo no jornal oficial contratado.

**Americana (SP), aos 29 (vinte e nove) de julho de 2014.**

**PAULO SÉRGIO VIEIRA NEVES**  
PRESIDENTE

**CONVITE Nº 003/2014.**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFERENTE:** Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, manutenção e atualizações e hospedagem conforme especificações técnicas relacionadas abaixo:

**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB**

**1.1.1.** O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da contratada. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;

**1.1.2.** O *site* oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

**1.1.3.** O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;

**1.1.4.** O *site* deverá utilizar banco de dados Oracle devido a integração com a base de dados do Sistema de Gestão do Processo Legislativo já instalado na Câmara. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do *site* devem ser fornecidas pela contratada;

**1.1.5.** O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;

**1.1.6.** Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

**1.1.7.** Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;

**1.1.8.** O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

**1.1.9.** *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

**1.1.10.** Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line;

**1.1.11.** As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Americana, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

**1.1.12.** O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

## **1.2. DA ACESSIBILIDADE**

**1.2.1.** O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG e e-GOV);

**1.2.2.** Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

**1.2.3.** O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

**1.2.4.** O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

**1.2.5.** As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

## **1.3. DOS RECURSOS**

**1.3.1.** Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

**1.3.2.** O domínio do *site* deverá ser [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br);

**1.3.3.** O *site* deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

**1.3.4.** Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cujo seu significado remete a “O que você escreve será representado igualmente no site”, com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

**1.3.5.** As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

**1.3.6. História do Município:** Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

**1.3.7. Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

**1.3.8. Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

**1.3.9. Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

**1.3.10. Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

**1.3.11. A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;

**1.3.12.** Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;

**1.3.13.** Página dedicada a cada um dos **Vereadores**, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.14.** Página dedicada às **Comissões**, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.15.** Página dedicada à **Mesa Diretora**, contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.16.** Página dedicada às **Legislaturas**, contendo: Período, membros, cargos e status. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.17. Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;

**1.3.18. Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição;

**1.3.19. Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;

**1.3.20. Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;

**1.3.21. Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

**1.3.22. Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, além de outros;

**1.3.23. Telefones Úteis:** Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

**1.3.24. Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

**1.3.25. Galerias:** Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

**1.3.26. Notícias:**

**1.3.26.1.** Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;

**1.3.26.2.** Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

**1.3.26.3.** Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

**1.3.26.4.** Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;

**1.3.26.5.** Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

**1.3.27. Mailling:** Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;

**1.3.28. Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;

**1.3.29. Galeria de Fotos:** Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

**1.3.30. Enquete:** Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;

**1.3.31.** Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;

**1.3.32. Licitações:** Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;

**1.3.32.1.** Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha;

**1.3.33. Contas Públicas:** Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

**1.3.34. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal nº 12.527/2011):**

**1.3.34.1.** Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;

**1.3.34.2.** Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

**1.3.34.3.** Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;

**1.3.34.4.** Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

**1.3.34.5.** Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

**1.3.34.6.** Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo *site* as atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado;

**1.3.34.7.** Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

**1.3.35. Segurança:** Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do *site* deverão estar disponíveis na área administrativa do *site*, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

**1.3.36. Publicação:** Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

**1.3.37. Layout:** Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

**1.3.38. Galeria Multimídia e Transmissão da Sessão:** A Galeria Multimídia disponibilizará os vídeos das Sessões gravados e a transmissão AO VIVO;

**1.3.38.1.** Seguem abaixo algumas especificações técnicas:

a) Limite de largura de banda de 300 expectadores simultâneos;

- b) Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;
- c) Velocidade de transmissão de 300 kbps por usuário de qualidade de transmissão;
- d) Transmissão em formato MP4 com codificação H.264;
- e) Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, Smartphone ou Tablet;
- f) Espaço em disco de armazenamento para 10 sessões em vídeos;
- g) Opções de Play, Pause, Stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;

**1.4. DO TREINAMENTO:** A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos. O treinamento dos funcionários deverá ser diretamente aos envolvidos neste processo e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Americana, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 24 horas de instrução. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

## **2. CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO (PRAZO DE ENTREGA):**

**2.1.** O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pelo licitante vencedor, terá as seguintes condições:

**2.1.1.** Entrega de esboço com lay-out do novo site em 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual;

**2.1.2.** Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento do *site* em 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual;

**2.1.3.** Manutenção e hospedagem do *site* por 12 (doze) meses.

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento pelos serviços, objeto da licitação, será conforme descrito abaixo:

**3.1.1.** Para o desenvolvimento e criação do *site* o valor será pago em 2 (duas) parcelas mensais iguais com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

**3.1.2.** Para a manutenção e hospedagem do *site* o valor proposto será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do *site*, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão dos documentos.

**CONVITE Nº 003/2014****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** Representante (devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Licitação Convite nº 003/2014 (Processo nº 87/2014), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), ..... de ..... de 2014.

---

**Empresa**  
**Nome e Assinatura do Sócio Administrador**

**Obs.: Papel timbrado da empresa.**

CONVITE Nº 003/2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.3 “g” do Edital ao **Convite nº 003/2014** (Processo nº 87/2014), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Nome do Município), aos ..... de .....de 2014.

---

**Empresa**  
**Nome e Assinatura do Sócio Administrador**

**Obs.: Papel timbrado da empresa.**

**CONVITE Nº 003/2014.****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 87, de 25 de março de 2014 (Licitação Modalidade Convite nº 003/2014 - Tipo Menor Preço – Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PAULO SÉRGIO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com Inscrição Estadual ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por, Senhor ....., domiciliado e residente na Rua ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/SP e CPF/MF nº ....., que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO DO CONTRATO**

**1.** O presente Contrato tem por finalidade a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, manutenção e atualizações e hospedagem para a **CÂMARA**, conforme a proposta apresentada ao **Convite nº 003/2014**, folhas ..... do respectivo Processo Licitatório, com as seguintes especificações técnicas:

**1.1. DA COMPATIBILIDADE - WEB**

**1.1.1.** O *site* oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da **CONTRATADA**. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10mpbs;

**1.1.2.** O *site* oferecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari, Opera;

**1.1.3.** O *site* deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático. A empresa fornecedora do *site* deverá realizar, diariamente, cópias de segurança do conteúdo do *site*;

**1.1.4.** O *site* deverá utilizar banco de dados Oracle devido a integração com a base de dados do Sistema de Gestão do Processo Legislativo já instalado na Câmara. As licenças que se fizerem necessárias para utilização do *site* devem ser fornecidas pela contratada;

**1.1.5.** O *site* deverá seguir as regras de desenvolvimento XHTML 1.0 e CSS proposto pela W3C (WORLD WIDE WEB CONSORTIUM) responsável por definir padrões para as respectivas áreas relacionadas à Web;

**1.1.6.** Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente;

**1.1.7.** Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do *site*;

**1.1.8.** O sistema oferecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

**1.1.9.** *Tickets* (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir *tickets* descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;

**1.1.10.** Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes às visitas de página e número de usuários on-line;

**1.1.11.** As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Americana, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

**1.1.12.** O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

## **1.2. DA ACESSIBILIDADE**

**1.2.1.** O *site* deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o *site* deve estar de acordo com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG e e-GOV);

**1.2.2.** Este *site* deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

**1.2.3.** O *site* deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações do *site* através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no *site* faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;

**1.2.4.** O *site* deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

**1.2.5.** As páginas de conteúdo do *site* deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

## **1.3. DOS RECURSOS**

**1.3.1.** Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do *site*, exibindo link para abrir a página;

**1.3.2.** O domínio do *site* deverá ser [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br);

**1.3.3.** O *site* deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

**1.3.4.** Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web, WYSIWYG (*What You See Is What You Get*) cujo seu significado remete a “O que você escreve será representado igualmente no site”, com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO, inserir fotos e vídeos;

**1.3.5.** As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

**1.3.6. História do Município:** Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

**1.3.7. Informações gerais do Município:** Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

**1.3.8. Símbolos:** Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

**1.3.9. Culturais e Turísticos:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

**1.3.10. Aspectos Físicos e Demográficos:** Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

**1.3.11. A Câmara:** Possibilidade de cadastro de texto com fotos e vídeos;

**1.3.12. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;**

**1.3.13. Página dedicada a cada um dos Vereadores,** contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo, visualização das notícias relacionadas a ele e proposituras de sua autoria (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.14. Página dedicada às Comissões,** contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.15. Página dedicada à Mesa Diretora,** contendo: Período, Atribuição, membros, cargos e proposituras de sua autoria. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.16. Página dedicada às Legislaturas,** contendo: Período, membros, cargos e status. (Buscar informações na base de dados do Sistema Legislativo);

**1.3.17. Localização:** Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;

**1.3.18. Palavra do Presidente:** Campo texto com possibilidade de edição;

**1.3.19. Estrutura Funcional:** Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;

**1.3.20. Fale Conosco:** Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;

**1.3.21. Links Interessantes:** Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

**1.3.22. Serviços on-line:** Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência, além de outros;

**1.3.23. Telefones Úteis:** Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

**1.3.24. Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

**1.3.25. Galerias:** Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos. Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias;

**1.3.26. Notícias:**

**1.3.26.1.** Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;

**1.3.26.2.** Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficará em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;

**1.3.26.3.** Notícias Rotativas: Exibição de notícias escolhidas pelo administrador do *site* que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;

**1.3.26.4.** Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;

**1.3.26.5.** Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;

**1.3.27. Mailling:** Cadastro dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;

**1.3.28. Agenda de Eventos:** Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;

**1.3.29. Galeria de Fotos:** Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;

**1.3.30. Enquete:** Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;

**1.3.31.** Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;

**1.3.32. Licitações:** Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA. Opção para anexar diversos textos identificados pela data e nome;

**1.3.32.1.** Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha;

**1.3.33. Contas Públicas:** Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc;

**1.3.34. Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal nº 12.527/2011):**

**1.3.34.1.** Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara;

**1.3.34.2.** Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf, endereço, e-mail, telefone e a solicitação;

**1.3.34.3.** Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto;

**1.3.34.4.** Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

**1.3.34.5.** Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara;

**1.3.34.6.** Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo *site* as atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado;

**1.3.34.7.** Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelos campos de cadastro;

**1.3.35. Segurança:** Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) aos grupos de usuários cadastrados, controlando quais as páginas que o usuário poderá acessar na área administrativa. Todas as páginas do *site* deverão estar disponíveis na área administrativa do *site*, possibilitando inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento. Dar opção para gerar nova senha automaticamente, caso o usuário esqueça;

**1.3.36. Publicação:** Permitir que o usuário possa cadastrar uma informação em um primeiro momento e publicá-la no site em um segundo momento;

**1.3.37. Layout:** Permitir aos usuários a criação de páginas especificando seu título, texto e fotos, sem a intervenção da contratada, escolhendo o melhor posicionamento do link de acesso na página inicial.

**1.3.38. Galeria Multimídia e Transmissão da Sessão:** A Galeria Multimídia disponibilizará os vídeos das Sessões gravados e a transmissão AO VIVO;

**1.3.38.1.** Seguem abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Limite de largura de banda de 300 expectadores simultâneos;
- b) Horas mensais, transferências de dados mensal e largura de banda ilimitadas;
- c) Velocidade de transmissão de 300 kbps por usuário de qualidade de transmissão;
- d) Transmissão em formato MP4 com codificação H.264;
- e) Possibilidade de assistir aos vídeos em PC, Smartphone ou Tablet;
- f) Espaço em disco de armazenamento para 10 sessões em vídeos;
- g) Opções de Play, Pause, Stop, maximizar a tela, ir para frente ou voltar para os vídeos gravados;

**1.4. DO TREINAMENTO:** A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da home page aos usuários administrativos. O treinamento dos funcionários deverá ser diretamente aos envolvidos neste processo e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Americana, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 24 horas de instrução. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

## **1.5. CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO**

**15.1.** O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**, terá as seguintes condições:

**15.1.1.** Entrega de esboço com lay-out do novo *site* em 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato;

**15.1.2.** Conclusão da migração dos dados e desenvolvimento do *site* em 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato;

**15.1.3.** Manutenção e hospedagem do *site* por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O prazo para conclusão dos serviços contratados será o seguinte:

**2.1.1.** Para desenvolvimento e instalação do portal de internet (*site*) e treinamento dos usuários, de conformidade com Cláusula Primeira deste Contrato: no máximo 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**.

**2.1.2.** Para licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do portal de internet (*site*): 12 (doze) meses, a partir da conclusão do subitem anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os serviços serão remunerados pelo preço total de R\$ ..... (.....), a ser pago da seguinte forma:

**3.1.1.** Para o desenvolvimento e criação do *site* o valor de R\$ ..... (.....) será pago em 2 (duas) parcelas mensais iguais de R\$ ..... (.....), com vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias após a apresentação da documentação fiscal, e do termo de recebimento dos serviços pela Câmara Municipal de Americana.

**3.1.2.** Para a licença de uso, suporte, manutenção e atualização e hospedagem do *site* o valor total de R\$ ..... (.....) será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ ..... (.....), mediante apresentação da nota fiscal de fatura de serviços, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a conclusão do *site*, com pagamento a ser efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão dos documentos.

**3.2-** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários e de transporte dos materiais necessários para execução dos serviços.

**3.3-** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**.

**3.4-** O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

**3.5-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I do respectivo Edital de Licitação, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.6-** O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.6.1-** A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do Contrato.

**3.7-** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da **CÂMARA**:

**01.031.001.2.02 - 01.02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**4.1.** A inexecução parcial ou total do presente instrumento sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa fixada em 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato ou da parte não cumprida, ressalvado à parte inocente o direito de rescindi-lo, bastando para isso simples comunicação por escrito, respondendo, ainda, a parte infratora por eventuais perdas e danos a que der causa. Em caso de mora por parte da **CÂMARA**, a **CONTRATADA** poderá, ainda, optar pela cessação da execução dos serviços, até que a **CÂMARA** regularize o débito pendente.

**4.2.** A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da **CONTRATADA**, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da

aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1-** As Coordenadorias de Contabilidade, Finanças e Orçamento e de Informática da **CÂMARA** responsabilizar-se-ão pela administração deste Contrato.

**5.2-** Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**5.4-** Fica eleito o foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, lido e achado conforme, as partes e as testemunhas o assinam em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

**Americana (SP), aos ..... de ..... de 2014.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE

**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONVITE Nº 003/2014****ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(INSTRUÇÃO TCE SP Nº 002/2008 - ANEXO X)****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2014. Processo CMA nº 87, de 25 de março de 2014 (Licitação Modalidade Convite nº 003/2014 - Tipo Menor Preço).**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de um portal para internet (*site*), consistindo nos serviços de desenvolvimento e instalação, de treinamento dos usuários, de customização, suporte, manutenção e atualizações e hospedagem para a Câmara Municipal de Americana.**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**PRESIDENTE****CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.